



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1749/2021

ALTERA A REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, INCISO VI, DA LEI Nº 1629/2018, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O inciso VI do art. 6º da Lei Municipal Nº 1629/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Recursos do Governo do Estado do Espírito Santo - FUNPAES (Lei Estadual nº 11.257/2021 e posteriores alterações).”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 de julho de 2021.




ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL